



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Kleir, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

PORTARIA Nº 05-02/2022, de 15 de março de 2022.

Altera o Coeficiente da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil prevista no art. 2.º da Lei nº. 1.770 de 25 de março de 2013, a partir de 4 de março de 2022.

MAURO ANTÔNIO HEINEN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2695, de 04 de março de 2022, **ALTERA** o coeficiente da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil instituído pela Lei n.º 1770 de 25 de março de 2013, passando o mesmo a ser de 1,2 (um vírgula dois) calculado sobre o PBRSS, tendo sido concedido a **BÁRBARA HERRMANN**, contadora da Prefeitura de Santa Clara do Sul, conforme Portaria n.º 04-01/2021, para realizar a elaboração e transmissão de todos os atos contábeis aos órgãos fiscalizadores, análise de processos, empenhos e demais obrigações pertinentes de interesse da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, a partir de 04 de março de 2022.

Sala de Sessões, 15 de março de 2022.


MAURO ANTÔNIO HEINEN
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT

Secretário